



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 32ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810503

Processo nº **0047458-15.2019.8.17.2001**

AUTOR: JOSE FERNANDO LIMA SOARES JUNIOR

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DECISÃO

Considerando que o autor reside na **Comarca de Bezerros** e a parte demandada responsável pela administração do seguro Dpvat, Seguradora Líder, tem domicílio no **Rio de Janeiro**, tendo o alegado acidente de trânsito ocorrido também no município de Bezerros não há qualquer razão jurídica para ajuizamento perante a Comarca do Recife.

O ajuizamento na Comarca do Recife, então, constitui-se em escolha aleatória e juridicamente indevida do local de competência.

Assim, com escopo de garantir o Juízo Natural e evitar fraudes, e inclusive facilitar o acesso da parte à Justiça e produção de provas, declino de minha competência em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Bezerros.

Redistribua-se, mediante as anotações devidas, inclusive na distribuição.

RECIFE, 14 de agosto de 2019.

Andréa Duarte Gomes

Juíza de Direito

